



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS 2023

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de projetos no campo da política sobre drogas, divididos em três eixos temáticos, com vistas ao fortalecimento e ao incentivo de boas práticas desenvolvidas no âmbito dos eixos do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço.

Os projetos devem ter OBRIGATORIAMENTE finalidade pública e ser realizados nos municípios capixabas, sendo vedada a cobrança de qualquer contrapartida financeira do público beneficiário.

Entende-se por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses públicos, de acordo com os pressupostos do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço e as diretrizes de seus eixos.

Por Boas Práticas entende-se o conjunto de ações em realização ou planejadas que tenham a proposta de intervenção na sociedade capixaba que contribuam para o fortalecimento da política sobre drogas no Espírito Santo na perspectiva de prevenir o uso de substâncias psicoativas – SPAs e/ou os danos e riscos associados, cuidar das pessoas com necessidades decorrentes do uso do SPAs e de ampliar possibilidades de inserção e participação social das pessoas com problemas decorrentes do uso de SPAs. As propostas devem possuir embasamento legal e teórico, estratégias de implementação e mecanismos para aferição de resultados. É interessante que sejam inovadoras com possibilidade de se manterem a médio/longo prazo. Devem estar alinhadas com os princípios e diretrizes dos direitos humanos, da política de saúde mental, da política sobre álcool e drogas e do Programa Rede Abraço, cujo texto na íntegra é disponibilizado no Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas – Ocid.

O apoio estadual aos projetos será formalizado por meio de Termo de Compromisso a ser celebrado com os proponentes selecionados, cabendo à Secretaria de Estado do Governo - SEG, por meio da Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas - Sesd, a seleção dos projetos que serão contemplados, mediante critérios apresentados neste documento.

Cada projeto contemplado poderá receber o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago em parcela única, em conta corrente a ser informada pelo contemplado no momento da inscrição da prática.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Poderão ser inscritos projetos de boas práticas que tenham como objeto um dos três eixos temáticos descritos a seguir:

a) Eixo Temático I – Prevenção ao uso de drogas

Propostas que tenham como objetivos impedir que o uso de drogas ocorra; reduzir o uso de drogas quando não foi possível evitar sua ocorrência; retardar o início do uso de drogas; evitar a transição de um uso esporádico para um uso frequente ou abusivo; e/ou evitar que pessoas que já fizeram uso nocivo e o interromperam, voltem a usar drogas.

b) Eixo Temático II - Cuidados e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas

Ações voltadas ao cuidado de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva de ampliar as possibilidades terapêuticas, considerando as singularidades dos sujeitos, das relações e dos contextos em que vivem.

c) Eixo Temático III – Reinserção social

Engloba estratégias de criação de condições e possibilidades para que o sujeito possa participar efetivamente da sociedade, manter suas relações sociais e comunitárias e ter garantidos seus direitos de cidadania. Inclui iniciativas de inclusão por meio de atividades produtivas, economia solidária, cooperativas sociais e geração de renda, escolarização, profissionalização, geração de emprego, ações de desenvolvimento da autonomia e exercício da cidadania, fortalecimento do suporte social e comunitário e convivência em espaços e instituições sociais - inclusive espaços de trocas artísticas, culturais e esportivas.

O presente Termo de Referência atende aos princípios e objetivos do Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisesd e do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, bem como ao disposto na Lei Estadual Nº 7.743, de 13 de abril de 2004, que cria o Fundo Estadual sobre Drogas – Fesad e dá outras providências.

2. FINALIDADE

A finalidade do presente chamamento é selecionar e apoiar financeiramente projetos na área de atuação do Sisesd, nos eixos temáticos “prevenção ao uso de drogas”, “cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas” e “reinserção social”.

3. OBJETIVOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- a) Incentivar boas práticas de prevenção ao uso de drogas na sociedade, organizados e realizados por integrantes do Sisesd (dispostos na Lei Estadual nº 9.845, de 2012, art. 6º).
- b) Fomentar boas práticas de cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas organizadas e realizadas por profissionais de estabelecimentos de saúde localizados no Espírito Santo.
- c) Atuar no sentido de fortalecer os fatores de proteção que evitem ou diminuam o uso de drogas e os efeitos nocivos advindos desse uso, bem como que ampliem as possibilidades terapêuticas e diminuam os riscos de recaídas entre pessoas com necessidades decorrentes do uso de SPAs.
- d) Atuar no sentido de combater ou minimizar os fatores de risco para o uso de drogas e que agravam os efeitos adversos advindos desse uso.
- e) Atuar no sentido de prevenir a reincidência no uso entre pessoas que possuem problemas decorrentes do uso de drogas.
- f) Reduzir os efeitos nocivos e problemas decorrentes do uso de drogas.
- g) Dar visibilidade às boas práticas de prevenção e cuidado e tratamento a pessoas que fazem uso de drogas.
- h) Fortalecer ações e atividades que prezam pelo rigor ético, técnico e metodológico no campo de prevenção e atenção a pessoas que fazem uso de drogas.
- i) Desenvolver projetos de reinserção social e produtiva que promovam o resgate da autonomia e exercício da cidadania de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas no Espírito Santo.
- j) Promover ações voltadas para o acesso à educação, à qualificação profissional e à inserção no mundo do trabalho.
- k) Fomentar estratégias de geração de trabalho e renda, criação de cooperativas sociais e projetos de inclusão produtiva e economia solidária.
- l) Contribuir para a convivência social e aquisição de hábitos de vida saudáveis.
- m) Fomentar ações significativas e emancipatórias que favoreçam a autonomia, o protagonismo e a contratualidade.
- n) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas assistidas e seus familiares.

4. JUSTIFICATIVA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

O uso de substâncias psicoativas - SPAs esteve presente em todos os momentos da história, em diversos contextos. Só recentemente, entretanto, adquiriu status de problema social e de saúde pública, seja devido ao aumento nos tipos e mudanças nas composições de substâncias ou aos problemas que se associam a esse uso, tanto como agentes etiológicos quanto como consequências de determinadas formas de se relacionar com as substâncias.

Configura-se hoje como um desafio para as famílias e para a sociedade como um todo, instando os formuladores e executores de políticas públicas a apresentar respostas institucionais efetivas e eficazes.

A Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas - Sesd é o órgão responsável, no Estado do Espírito Santo, pela condução e organização da Política Estadual sobre Drogas. Suas atribuições estão definidas na Lei Complementar nº 605, de 02 de dezembro de 2011 - alterada pela Lei Complementar nº 1.001, de 01 de abril de 2022 -, e entre essas atribuições encontra-se "articular e apoiar a efetivação de ações que integrem o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisesd". A Sesd coordena o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, que tem sua concepção e implementação ancoradas em quatro eixos fundamentais: prevenção ao uso de drogas; cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas; reinserção social; e estudos, pesquisas e avaliações. Cada eixo possui ações e projetos específicos, mas não isolados. Os eixos se atravessam e se afetam mutuamente.

Segundo relatório do Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes - UNODC de 2020, no último decênio, o uso nocivo de SPAs aumentou os anos de vida perdidos por incapacidade e morte prematura - AVAD. Outro dado importante trazido pelo Relatório do UNODC de 2020 trata da relação entre a situação socioeconômica das pessoas, das comunidades e dos Estados e o problema das drogas. Embora a iniciação no consumo de drogas seja maior nos setores mais ricos da sociedade, as consequências para a saúde e o impacto em índices de violência pesam mais sobre as pessoas e comunidades de níveis socioeconômicos mais baixos. Evidencia-se que, para romper o círculo vicioso das drogas, são necessários programas que vinculem as intervenções relacionadas às drogas – prevenção e tratamento eficazes e com base científica – com iniciativas de desenvolvimento a fim de melhorar a saúde pública, promover o desenvolvimento econômico e a segurança pública e reduzir as desigualdades socioeconômicas. Essas intervenções devem ser inclusivas e respeitar os direitos fundamentais de todas as pessoas, buscando eliminar os estigmas que seguem marcando as pessoas que consomem drogas.

A relação entre consumo de drogas, criminalidade e violência urbana foi observada no relatório da Junta Internacional de Controle de Drogas, da Organização das Nações Unidas - ONU, em que consta que dos quase 30 (trinta) mil homicídios cometidos no Brasil em 2004, grande parte foi motivada pela violência relacionada ao combate e à dinâmica do comércio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ilegal de algumas substâncias. Segundo dados do UNODC de 2018, ocorreu um crescimento de 60% das mortes causadas diretamente pelo uso de drogas.

Partindo do pressuposto de que a questão do uso de drogas não é simples, mas complexa e multifatorial, entende-se que o modelo de atenção a ser desenvolvido neste campo deve compreender que não existe estratégia única e universal capaz de dar respostas eficazes a essa questão. As ações devem ser diversificadas e abarcar várias áreas da vida em sociedade. As políticas públicas voltadas para a temática devem ampliar as opções de tratamento e abordagens e prever uma gama de ações e iniciativas intersetoriais e integradas, que se complementem e conformem uma rede de cuidados e proteção.

Embora inúmeros estudos e avaliações apontem a necessidade de uma abordagem plural e diversificada à questão das drogas, em muitos países, as políticas públicas têm sido focadas na repressão da oferta e no tratamento do uso nocivo/dependência de álcool e drogas. As iniciativas de prevenção ao uso de drogas ainda são tímidas e recebem pouca atenção e visibilidade.

O uso nocivo de drogas pode diminuir se forem adotadas medidas eficazes para proteger a população, o que implica no desenvolvimento de uma ampla gama de estratégias de prevenção e tratamento. Da mesma forma, os dados econômicos mostram que é eficiente investir na prevenção do uso de drogas, uma vez que os valores investidos retornam para a sociedade na forma de redução dos agravos à saúde e do custo social relacionado, tais como, por exemplo, os menores custos ao sistema de saúde e a diminuição dos custos referentes à previdência social, entre outros. Uma pesquisa americana de eficiência demonstrou que para cada 1 (um) dólar investido em prevenção, 10 (dez) dólares são poupados em tratamento no futuro, evidenciando que investir em prevenção é uma ação custo-efetiva.

A experiência mostra que tentativas e métodos de imposição de leis e regras não colaboram para alcançar o objetivo de prevenir o uso de drogas, assim como programas alicerçados apenas na transmissão de conhecimento, com foco na informação para a mudança de comportamento, têm pouco efeito comprovado. A informação transmitida deve ser coerente com a realidade atual do público beneficiário, ser discutida de forma crítica e estar alinhada com estratégias para promoção de habilidades de vida, hábitos saudáveis, de pensamento crítico e de afirmação da cidadania.

Pretende-se com a proposta que aqui se delineia fomentar a realização de iniciativas de prevenção ao uso de drogas por parte de diferentes setores tanto da Administração Pública quanto de entidades parceiras sem finalidades lucrativas. Trata-se de uma estratégia para incentivar que os diversos atores se organizem para atuar na esfera da prevenção e de fortalecer iniciativas em curso.

Ainda, alicerçado no princípio de que uma política sobre drogas não se faz de maneira solitária, mas integrada e intersetorial, o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Abraço - tem entre seus pressupostos a importância de integrar, articular e fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial - Raps. Outra linha de atuação da proposta aqui delineada consiste assim no incentivo a boas práticas de cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas, desenvolvidas nos estabelecimentos de saúde do Espírito Santo.

Finalmente, consideramos que o processo de exclusão de práticas sociais é um fator que pode agravar as chances de o sujeito relacionar-se com as SPAs de maneira nociva da mesma forma que é um dos efeitos deletérios do consumo nocivo das substâncias. Assim, exclusão social e uso problemático de SPAs se retroalimentam e o agravamento de um torna mais difícil a superação do outro. Interromper o ciclo vicioso do processo de exclusão é, portanto, condição *sine qua non* das práticas de cuidado e atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de SPAs e deve estar presente em várias etapas das abordagens dirigidas a este público, de forma a buscar o desenvolvimento de práticas inclusivas, significativas e emancipatórias.

Em busca de propiciar a atenção integral a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e drogas, o Programa Rede Abraço viu-se diante da necessidade de identificar e de fomentar projetos de reinserção social realizados em municípios do Estado do Espírito Santo. É indicado que essas ações ganhem capilaridade, não sendo realizadas de modo centralizado, mas, ao mesmo tempo, que possuam diretrizes capazes de nortear o trabalho no sentido da consecução dos objetivos da reinserção social.

5. EIXOS TEMÁTICOS

O presente Termo tem como objeto três eixos temáticos. Cada Eixo é regido pelas premissas arroladas a seguir.

5.1. EIXO TEMÁTICO I: PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

- a) A prevenção pode ser entendida como um conjunto de ações que visa evitar e/ou diminuir os efeitos do uso de drogas.
- b) A prevenção pode ter como objetivos: impedir que o uso de drogas ocorra; reduzir o uso de drogas quando não foi possível evitar sua ocorrência; retardar o início do uso de drogas; evitar a transição de um uso esporádico para um uso frequente ou abusivo; evitar que pessoas que já fizeram uso nocivo e o interromperam, voltem a usar drogas.
- c) A prevenção deve atuar no sentido de fortalecer a capacidade de tomada de decisão, criar relações de confiança que facilitem com que se peça ajuda, compreender os sentidos do uso de drogas nas diferentes famílias e sociedades e avaliar criticamente as mensagens veiculadas nas diferentes mídias.
- d) São considerados fatores de proteção:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- A nível individual: apresentação de habilidades sociais; flexibilidade; habilidade em resolver problemas; facilidade de cooperar; autonomia, responsabilidade e comunicabilidade; vinculação familiar, afetiva ou institucional.
 - A nível familiar: Existência de vinculação familiar, com o desenvolvimento de valores e o compartilhamento de tarefas no lar, bem como a troca de informações entre os membros da família sobre suas rotinas e práticas diárias; o cultivo de valores familiares, regras e rotinas domésticas.
 - A nível das relações interpessoais: pares que não usam álcool/drogas e não aprovam ou valorizam o seu uso; envolvimento com atividades de qualquer ordem (recreativa, escolar, profissional, religiosa ou outras), que não envolvam o uso indevido de álcool e outras drogas.
 - A nível de ambientes de formação e aprendizagem: ambiente que evidencia regras claras e consistentes sobre a conduta considerada adequada – desde que isso faça parte de um processo educativo docente-assistencial que considere cada vez mais a participação dos estudantes em decisões sobre questões escolares, com a inerente e progressiva aquisição de responsabilidades
- e) São considerados fatores de risco:
- A nível individual: baixa autoestima; falta de autocontrole e assertividade; personalidade antissocial precoce; doenças pré-existentes (ex.: transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) e vulnerabilidade psicossocial.
 - A nível familiar: Uso de álcool e drogas pelos pais; isolamento social entre os membros da família; conflitos familiares.
 - A nível das relações interpessoais: pares que usam álcool/drogas ou ainda que aprovam ou valorizam o seu uso; rejeição sistemática de regras, práticas ou atividades organizadas.
 - A nível de ambientes de formação e aprendizagem: falta de habilidade de convivência com grupos e a disponibilidade de álcool e drogas na escola e nas redondezas; escola que apresenta regras e papéis inconsistentes ou ambíguos com relação ao uso de drogas ou à conduta dos estudantes.
- f) O “não uso” de drogas é uma conquista a ser realizada junto, e não imposta.
- g) As ações de prevenção deverão levar em conta as especificidades e singularidades do público-alvo ao qual se destinam, tais como faixa etária, gênero, raça, cor, etnia, situação socioeconômica, entre outros.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

- h) As ações de prevenção devem buscar dirimir a discriminação, os mitos e o preconceito existentes na sociedade quanto á temática do uso de drogas.

5.2. EIXO TEMÁTICO II: CUIDADO E TRATAMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE DROGAS

- a) As intervenções devem levar em conta múltiplos fatores, estar integradas ao sistema de saúde, ser acessíveis e atrativas, basear-se nos princípios dos direitos humanos e da ética e atender a diversas necessidades.
- b) O “não uso” de drogas é uma conquista a ser realizada junto, e não imposta.
- c) Castigos, isolamento e encarceramento não são formas de cuidado.
- d) As ações de cuidado e tratamento devem considerar as singularidades dos sujeitos, a relação que cada um estabelece com a droga e prescindir de preconceitos e juízos de valor.
- e) É importante acompanhar as famílias das pessoas que fazem uso nocivo ou são dependentes de substâncias psicoativas, buscando-se avaliar as repercussões do uso na vida familiar.
- f) A atuação com usuários de substâncias psicoativas comporta a construção de uma rede de suporte e amparo para um projeto de cuidado.
- g) A alteração do comportamento de uso de drogas não deve ser o único foco da abordagem, que deve contemplar o manejo do sofrimento dos sujeitos, construção de vínculos e de uma relação de cuidado e confiança entre profissional e usuário.

5.3. EIXO TEMÁTICO III: REINserÇÃO SOCIAL

- a) A reinserção social deve considerar os determinantes e condicionantes da realidade local da pessoa atendida de modo a potencializar redes sociais de apoio.
- b) As ações de reinserção social são, preferencialmente, intersetoriais.
- c) Projetos de reinserção social podem incluir:
- i. fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
 - ii. iniciativas de inclusão por meio de atividades produtivas, economia solidária, cooperativas sociais e geração de renda, escolarização, profissionalização, geração de emprego;
 - iii. ações de desenvolvimento da autonomia e exercício da cidadania, fortalecimento do suporte social e comunitário e convivência em espaços e



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

instituições sociais - inclusive espaços de trocas artísticas, culturais e esportivas;

- iv. atividades artísticas, culturais e esportivas.
- d) A inclusão no mundo do trabalho pode contribuir para que o sujeito alcance melhores níveis de qualidade de vida e condições mais concretas de inclusão social. Contribui para o processo de autoafirmação das identidades e construção de redes sociais.
- e) As atividades desenvolvidas poderão ser integradas com outros públicos, ou seja, poderão contemplar também pessoas do território e comunidade local em que se desenvolverem desde que observado o número mínimo estabelecido nas metas de pessoas com necessidades decorrentes do uso de SPAs que devem ser contempladas.
- f) A cultura, a arte e as práticas corporais e esportivas são potentes aliados nos processos de reinserção social e prevenção a recaídas, uma vez que na arte o ser humano forma sua identidade e expressa seus afetos através do seu poder criativo, podendo inclusive, por intermédio dela, ter reconhecimento social.
- g) A cultura e a arte são atividades expressivas e comunicativas que possibilitam ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos beneficiários e favorecem a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura.
- h) O esporte e as práticas corporais consistem em estratégias ou atividades que favoreçam a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora e os aspectos somáticos e posturais da pessoa, compreendidos como fundamentais ao processo de construção da autonomia, além de promoção e prevenção em saúde.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar deste Edital pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa abaixo relacionadas.

As propostas apresentadas por pessoas físicas poderão ser desenvolvidas por um grupo de pessoas, sendo designado um responsável como titular da proposta.

No caso de pessoas físicas, cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta como titular, independente do Eixo Temático. Poderá, no entanto, compor grupo de outras propostas desde que não seja titular. Em caso de inscrição de mais de uma proposta como titular, será considerada apenas a primeira proposta recebida, sendo as demais desclassificadas.

No caso de pessoa jurídica, é permitida a inscrição de mais de até duas propostas, desde que em Eixos Temáticos distintos. Em caso de inscrição de mais de uma proposta no mesmo Eixo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Temático ou de mais de duas propostas em quaisquer eixos, serão consideradas apenas as primeiras propostas recebidas, sendo as demais desclassificadas.

6.1. PROPOSTAS DO EIXO TEMÁTICO I - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

As propostas de prevenção ao uso de drogas participantes deste Edital poderão ser inscritas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, sendo:

- a) Pessoas físicas: trabalhadores da Administração Pública direta e indireta em atuação em serviços localizados no Estado do Espírito Santo, residentes no Espírito Santo.
- b) Pessoas jurídicas: entidades de direito privado, sem finalidade lucrativa, que desenvolvam atividades relacionadas com a prevenção do uso de drogas no Espírito Santo, inclusive cooperativas de trabalho de profissionais da área da saúde ou da educação.

6.2. PROPOSTAS DO EIXO TEMÁTICO II - CUIDADO E TRATAMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE DROGAS

As propostas do Eixo “Cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas” poderão ser inscritas apenas por pessoas físicas, residentes no Espírito Santo, que sejam trabalhadores da Administração Pública direta e indireta, em serviços de saúde devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e localizados no Espírito Santo, que estejam descritos como pontos de atenção ou componentes da Rede de Atenção Psicossocial – Raps, conforme disposto na Portaria de Consolidação MS/GM nº 3 de 28 de setembro de 2017, Anexo V, Art.5º. Os proponentes titulares também deverão constar do CNES dos estabelecimentos.

6.3. PROPOSTAS DO EIXO TEMÁTICO III – REINSERÇÃO SOCIAL

As propostas de reinserção social poderão ser inscritas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, sendo:

- a) Pessoas físicas: profissionais da Administração Pública direta e indireta em atuação em serviços localizados no Estado do Espírito Santo, residentes no Espírito Santo.
- c) Pessoas jurídicas: entidades de direito privado, sem finalidade lucrativa, que desenvolvam atividades relacionadas com a reinserção social de pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas no Espírito Santo, inclusive cooperativas de trabalho de profissionais da área da saúde ou da educação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

São documentos necessários para inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível em Anexo;
- b) Formulário de projeto, conforme modelo que estará disponível em Anexo;
- c) Planilha de custo, que estará disponível em Anexo;
- d) Declaração de participação, devidamente assinada pelo titular da proposta quando pessoa física ou pelo dirigente da organização, quando pessoa jurídica, conforme modelo que estará em Anexo;
- e) Caso o desenvolvimento do projeto se dê no espaço de um serviço, apresentar carta de ciência e anuência da coordenação/direção do serviço, segundo modelo que estará em Anexo.

8. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos contemplados neste Edital em quaisquer dos Eixos Temáticos:

- a) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membro da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- b) Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SEG ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- c) Membros da Comissão Julgadora.
- d) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- f) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membro da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SEG ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

Serão desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

- a) Proponente que tenha sido contemplado em edital de seleção anterior da Sesd e tenha tido rejeitado o relatório final de prestação de contas, no todo ou em parte, e que esteja ainda pendente de regularização ou em prazo de cumprimento de sanção imposta.
- b) Proponente que esteja inadimplente com a Administração Pública Estadual, ou esteja cumprindo sanção imposta.

As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no Edital serão desclassificadas.

9. PROPOSTAS

As propostas contempladas pelo Edital terão o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do prêmio, para desenvolver todas as atividades propostas e aprovadas e o produto final. As propostas deverão observar as premissas descritas no item 5 e subitens. Os projetos deverão ser encaminhados juntamente com a documentação necessária à Comissão Julgadora para avaliação segundo os critérios descritos no presente Termo de Referência e conforme modelo a ser disponibilizado junto ao Edital. No caso de não haver propostas contempladas ou suplentes suficientes no Eixo Temático, é facultado à Sesd convocar proposta suplente de outro Eixo Temático.

9.1 EIXO TEMÁTICO I - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

Serão contempladas até 10 (dez) propostas e cada uma fará jus ao recebimento de prêmio no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.2 EIXO TEMÁTICO II - CUIDADO E TRATAMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE DROGAS

Serão contempladas até 10 (dez) propostas e cada proposta contemplada fará jus ao recebimento de prêmio no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.3 EIXO TEMÁTICO III – REINSERÇÃO SOCIAL

Serão contempladas até 10 (dez) propostas e cada uma fará jus ao recebimento de prêmio no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

10. DA SELEÇÃO

A seleção iniciará com uma etapa de validação, em que a Sesd realizará conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição, a documentação solicitada e às vedações previstas neste Edital. Serão eliminadas as propostas que apresentarem documentação e/ou projeto incompleto, em inconformidade com os requisitos do presente Termo de Referência e do Edital e falsidade de informações, bem como proponentes que incorram nas vedações previstas no item 8 do Termo de Referência.

Após essa conferência, a lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas será publicada no site da SEG e no Ocid.

Aqueles que tiverem as inscrições consideradas desclassificadas, poderão encaminhar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs ou por meio virtual, através de e-mail a ser informado no Edital. A Sesd vai analisar e responder os recursos em até 5 (cinco) dias úteis e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.

As inscrições validadas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, que fará a seleção dos projetos.

A Comissão Julgadora será nomeada pelo Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas. Essa comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento na área referente ao objeto do Edital e será presidida por uma das pessoas que a compõem. A composição da Comissão será publicada no DIO do Espírito Santo em data prévia ou na mesma data da publicação do Edital.

Cada membro da Comissão Julgadora analisará os projetos de acordo com os critérios descritos nesse Termo de Referência, pontuando cada critério. A seguir, será calculada a média aritmética das notas de cada avaliador. O resultado da avaliação dos projetos inscritos será registrado em Ata e publicado no Ocid.

A Comissão pode selecionar menos projetos do que o número previsto, caso considere que não possuem as qualidades técnicas necessárias para receberem o apoio do Edital. O saldo não utilizado em um eixo temático poderá ser transferido para projetos de outro eixo temático. Cabe à Sesd definir para qual eixo temático vai ser transferido o saldo e o número adicional de projetos selecionados.

A Sesd publicará o Resultado Preliminar, com a ata da Comissão Julgadora, no site do Ocid. Nesse resultado, constará a identificação do proponente, o título do projeto e a pontuação obtida. Do Resultado Preliminar, será possível encaminhar recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site do Ocid. O recurso poderá ser encaminhado via Acesso Cidadão – E-Docs ou por meio virtual, através de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

e-mail a ser informado no Edital. Não será permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.

A Comissão Julgadora avaliará os recursos e responderá em Ata, que será publicada no site do Ocid. A Comissão Julgadora terá até 5 (cinco) dias úteis para responder, a contar do encerramento do prazo recursal. Essa decisão da Comissão Julgadora será definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

A Sese vai publicar um Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES e, em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site do Ocid (ocid.es.gov.br).

A seguir, a Sese fará a convocação dos proponentes selecionados, prazo e documentos necessários para a celebração do Termo de Compromisso, conforme item 13.

O cronograma de seleção seguirá conforme a tabela a seguir:

Etapa	Descrição	Prazos	Responsáveis
1	Publicação do Edital	Data a ser definida	SEG/SESD
2	Inscrições	60 dias corridos	Proponentes
3	Validação das inscrições	Até 10 dias úteis	SEG/SESD
4	Recurso de inscrições desclassificadas	2 dias úteis	Proponentes
5	Análise dos recursos	Até 5 dias úteis	Comissão Julgadora
6	Análise dos projetos com inscrições validadas	Até 30 dias corridos	Comissão Julgadora
7	Publicação do resultado preliminar	Após a análise dos projetos	SESD
8	Solicitação do parecer da Comissão Julgadora	Até 2 dias úteis após publicação do resultado preliminar	Proponentes
9	Recurso do resultado preliminar	Até 5 dias úteis após publicação do resultado preliminar	Proponentes
10	Análise dos recursos do Resultado preliminar	Até 15 dias corridos	Comissão Julgadora
11	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Após a análise dos recursos	SEG/SESD
12	Convocação dos selecionados	Sem prazo definido	SEG/SESD



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação e julgamento dos projetos serão feitos com base nos critérios apresentados nos quadros a seguir:

Críticos de Pontuação				
Critério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
I – Consistência teórica	A fundamentação teórica está adequada e coerente com os objetivos traçados no projeto e com a metodologia descrita (detalhamento das ações)? A proposta apresentada ampara-se em estudos e/ou evidências científicas?	3	5	15
II – Público beneficiário	Será analisado se o projeto apresentado observa e respeita as especificidades do público ao qual se destina, como faixa etária, raça/cor/etnia, gênero, etc. O projeto conta com planejamento de sua divulgação, visando maior participação? Há medidas de acessibilidade?	2	5	10
III – Detalhamento das ações e metas	Será avaliada a descrição das etapas e atividades programadas para o desenvolvimento do projeto. Estão descritas todas as ações do projeto? A metodologia eleita para o desenvolvimento do projeto é adequada e suficiente para obtenção dos resultados almejados? A metodologia está adequada ao público ao qual se destina?	4	5	20
IV – Monitoramento e avaliação	O projeto contempla ferramentas para o monitoramento das ações realizadas e avaliação dos resultados? As ferramentas descritas são apropriadas para o objetivo de monitoramento e avaliação?	2	5	10



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

V – Impacto e inovação	Serão avaliados os resultados e o impacto esperados do projeto na comunidade local e na sociedade capixaba. Os resultados esperados poderão perdurar e/ou replicar-se a médio e longo prazo? A proposta tem relevância para o interesse público? É sustentável a longo prazo? Qual a importância da proposta para os beneficiados? O projeto traz soluções originais e inovadoras para o contexto?	4	5	20
VI – Efeito multiplicador	Será analisada a possibilidade de replicação por outros atores da metodologia apresentada. Proposta com potencial inovador em seu eixo temático? A metodologia pode ser utilizada em outros espaços? A proposta conta com parcerias para seu desenvolvimento?	2	5	10
VII – Viabilidade financeira	Será analisada se a planilha de custos apresenta proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para mostrar que o projeto é possível. A proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa?	3	5	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

Crítérios de Avaliação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Além do já descrito neste item, serão eliminadas as propostas:

- Cujas pontuação total for inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento.

Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver proposta com qualidade técnica e metodológica suficiente para receber o prêmio previsto, de não conceder o prêmio.

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.

Será acrescido 1 (um) ponto à nota final de projeto cujo desenvolvimento se dê em território do Programa Estado Presente em Defesa da Vida, dispostos em Anexo.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “V – Impacto e inovação”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios: III – Detalhamento de ações e metas, I – Consistência teórica, II – Público beneficiário, IV – Monitoramento e avaliação, VI – Efeito multiplicador, VII – Viabilidade financeira. Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

Farão jus ao recebimento do prêmio: as 10 (dez) primeiras colocadas no Eixo I, as 10 (dez) primeiras colocadas no Eixo II e as 10 (dez) primeiras colocadas no Eixo III, totalizando 30 (trinta) propostas contempladas no Edital e o valor global de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Em caso de impedimento, por motivo justificado, de alguma proponente vencedora receber o prêmio, será convocada a próxima colocada no respectivo Eixo Temático.

A Comissão Julgadora divulgará, além das 30 (trinta) propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, em ordem decrescente de classificação por Eixo Temático. As propostas consideradas suplentes poderão ser contatadas em caso de desistência ou perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de o proponente selecionado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou não apresentar todos os documentos listados no item 13.

No caso de não haver propostas contempladas ou suplentes suficientes em determinado Eixo Temático, é facultado à Sesd convocar proposta suplente de outro Eixo Temático.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

12. VALOR DO PRÊMIO E REPASSE

- 12.1** O valor total do Edital é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o Eixo Temático I, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o Eixo Temático II e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o Eixo Temático III.
- 12.2** Poderão ser contempladas pelo Edital até 30 (trinta) propostas.
- 12.3** O recurso é oriundo da Secretaria de Estado do Governo.
- 12.4** O valor do prêmio será pago em parcela única.
- 12.5** Do valor total do prêmio a ser pago, a SEG fará a retenção do imposto de renda (IR) e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.
- 12.5.1** Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). O valor estimado para retenção pode ser consultado no simulador <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>
- 12.5.2** Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, inexistindo previsão de retenção na fonte.
- 12.6** Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.
- 12.7** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEG/SESD ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 12.8** Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas na proposta após o recebimento da premiação.
- 12.9** É vedada a utilização do recurso para financiar a participação em eventos, diárias e passagens.

13. FASE DE CONTRATAÇÃO

A fase de contratação observará as seguintes etapas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação dos selecionados para apresentação de documentação do item 13 “b”, comprovação do atendimento aos requisitos para celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação da documentação e cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Regularização da documentação, se necessário.
4	Assinatura do Termo de Compromisso.
5	Publicação do extrato do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Espírito Santo.

- a) Etapa 1 - Convocação dos selecionados para adequações no projeto, apresentação de documentação do item 13 “b”, comprovação do atendimento aos requisitos para celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Os proponentes selecionados serão convocados via e-mail apresentado na inscrição para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentação dos documentos listados no item 13 “b”.

O proponente que não apresentar a documentação arrolada ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

- b) Etapa 2 - Verificação da documentação e cumprimento dos requisitos para contratação e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Etapa eliminatória que consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, dos requisitos para a contratação, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

As pessoas jurídicas contempladas deverão apresentar a seguinte documentação:

- i. Cópia do ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. E no caso de cooperativas de trabalho, deve-se apresentar o registro também o registro na OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras.
- ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- iii. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da pessoa jurídica.
- iv. Cópia do CPF do representante legal da pessoa jurídica.
- v. Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) comprovante do exercício atual (do mês de comparecimento à SESD) ou de 01 (um) ou 02 (dois) meses anteriores, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto. Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- vii. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- viii. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- ix. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- x. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- xi. Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SEG/SESD, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

As pessoas físicas contempladas no Edital deverão apresentar a seguinte documentação:

- i. Cópia da Cédula de Identidade.
- ii. Cópia do CPF.
- iii. Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) comprovante do exercício atual (do mês de comparecimento à SESD) ou de 01 (um) ou 02 (dois) meses anteriores em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto.
- iv. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- v. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- vii. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- viii. Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SEG, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

c) Etapa 3 - Regularização da documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de não assinatura do Termo de Compromisso.

Caso a irregularidade não seja sanada no prazo aqui estipulado (três dias úteis), o proponente perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação, no respectivo Eixo Temático.

d) Etapa 4 - Assinatura do Termo de Compromisso.

Após regularização de toda a documentação e adequações necessárias (se houver), a proponente deverá assinar o Termo de Compromisso via Acesso Cidadão - e-Docs.

O proponente que não assinar eletronicamente via e-Docs o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, podendo ou não ser convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

e) Publicação do extrato do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Espírito Santo.

Resumo do Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Espírito Santo. O Termo de Compromisso somente produzirá efeitos jurídicos após a publicidade, atendendo a legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

14. CONTRAPARTIDA E COMPROMISSOS

- 14.1.** Entende-se como contrapartida a oferta das ações previstas nos projetos contemplados e a elaboração de relatório parcial e final visando a garantir o acesso do público beneficiário à execução do projeto contemplado e amplo acesso da população em geral ao resultado gerado com a execução do projeto.
- 14.2.** O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:
- a) acesso gratuito às atividades desenvolvidas.
 - b) execução integral das atividades previstas na metodologia do projeto aprovado (salvo impedimento de força maior, devidamente justificado).
 - c) entrega, para a Sesd, de relatório parcial e final das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.
- 14.3.** Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes selecionados para esclarecimentos necessários à execução do projeto.
- 14.4.** Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas após autorização formal do gestor, que será enviada para o endereço de e-mail do proponente.
- 14.5.** Os proponentes contemplados no Edital devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos na realização do projeto, conforme a planilha de custos aprovada.
- 14.6.** Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes. O gestor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos pedidos.
- 14.7.** O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo, o nome da Secretaria de Estado do Governo e a logomarca do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, na qualidade de apoio, em todas as peças relativas ao projeto, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.
- 14.8.** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 14.9.** Todas as atividades abertas voltadas ao público devem ser previamente comunicadas ao gestor responsável, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Sesd e Ocid e na localidade em que a ação será realizada.
- 14.10.** Os materiais produzidos e as publicações referentes ao projeto, inclusive em mídias digitais, devem ser encaminhados e previamente ao gestor responsável com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O gestor responsável deverá aprovar e autorizar a veiculação dos materiais e publicações.
- 14.11.** O proponente, contemplado no Edital, autoriza a SEG/SESD a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade.
- 14.12.** A prestação de contas deve ser enviada de acordo com modelo de Relatório da Execução do Projeto, que será disponibilizado em anexo, e encaminhada junto às comprovações da execução.
- 14.13.** O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da SEG/SESD ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 14.14.** Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 15.1.** O prazo para execução do projeto será de até 12 (doze) meses, a contar da data do pagamento do prêmio aos contemplados.
- 15.2.** O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEG, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado, pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes do término da vigência inicialmente prevista.
- 15.3.** O proponente contemplado deverá comprovar a realização das ações e atividades previstas no projeto aprovado, por meio de listas de presenças, atas, fotos ou outros registros que deverão constar dos relatórios parcial e final.
- 15.4.** O proponente contemplado deverá comprovar a utilização integral do recurso financeiro em ações ligadas à execução do projeto.
- 15.5.** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e aprovado pela Comissão Julgadora. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEG/SESD. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SEG/SESD.

- 15.6.** Após 06 (seis) meses de recebimento do prêmio, o contemplado deverá encaminhar relatório parcial detalhando a execução do projeto.
- 15.7.** Até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório final detalhado da execução do projeto, acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).
- 15.8.** O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fins de auditoria, se necessário for, da SEG/SESD ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:
- a)** Advertência;
 - b)** Devolução parcial ou integral do valor recebido com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
 - c)** Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d)** Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
 - e)** Inscrição em Dívida Ativa.
- 16.2.** As sanções administrativas previstas no item 16.1 "b", "c", "d" e "e" somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEG/SESD deverá notificar o proponente contemplado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá indicar a conduta do contemplado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;
- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a SEG/SESD proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado;
- e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e conterà manifestação prévia da SEG/SESD acerca de seu mérito.

16.3. A advertência prevista no item 16.1 “a” e a notificação prevista no item 16.2 “a” poderão ser encaminhadas via e-mail informado no ato da inscrição.

16.4. Ao final do processo administrativo, caso o contemplado seja penalizado nos termos do item 16.1 “b” e não proceda com o determinado, a devolução da importância recebida poderá ser cobrada judicialmente, com correção monetária e juros de 1% ao mês.

16.5. Rejeitado o relatório final de execução, a SEG/SESD pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

- a) O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- b) Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;
- c) A critério da SEG/SESD a compensação se mostre pertinente.

17. VALORES DE REFERÊNCIA

A despesa correrá à conta do Programa 10.10.109.14.422.0599.2287 – Apoio e fortalecimento de ações integradas à política sobre drogas. Natureza da Despesa: 3.3.90.31. Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) da Secretaria de Estado do Governo, através de recursos orçamentários do Fundo estadual sobre Drogas, Exercício 2023.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 18.1.** Em caso de proponente ser pessoa jurídica, a mesma deverá arcar com todas as despesas e encargos em relação aos profissionais que estarão disponibilizados para executar a proposta.
- 18.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 05 (cinco) dias corridos após a sua divulgação, por petição dirigida ou protocolada em endereço que será informado no Edital.
- 18.3.** Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser confeccionado, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail a ser criado e informado no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Julgadora.
- 18.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Termo. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 18.5.** Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 18.6.** A SEG/SESD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 18.7.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8.** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso, hipótese em que serão desclassificados.

Vitória-ES, 27 de abril de 2023

Nathalia Borba Raposo Pereira

Gerente de Educação, Estudos e Informações sobre Drogas
Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas
Secretaria de Estado do Governo

Carlos Augusto Lopes

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas
Secretaria de Estado do Governo